



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.957, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Sr. RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA (POETA BARBOSA FILHO).

Parágrafo único. O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 27 de novembro de 2013.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU